

Poder Legislativo



EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2013

MODALIDADE: CONVITE DE N°017/2013

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2001.0005.3.3.90.30.00 - D0011

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.

Somandautuação

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze nesta Câmara, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

> Inêz Aparecida Leite Presidente da Comissão





Poder Legislativo

www.camararp.mg.go camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 014/2013

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no 07.02.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Liliane Maria Vitor Durães e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira e como suplente a Servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 005/2013.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.

ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04 / 12 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira

Câmara Municipal Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Poder Legislativo

www.camararp.mg.go camararp@camararp.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 04 de dezembro de 2013.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP: 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que encontram-se registrados nesta cidade de Rio Piracicaba/MG, dois estabelecimentos cuja Atividade Principal é "Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores", sendo eles, Posto Zapir Ltda - EPP, inscrito sob CNPJ: 16.725.816/0001-12 e Posto Piracicabense Ltda - EPP, inscrito sob CNPJ: 02.767.530/0001-95.

Por ser verdade firmo o presente.

Rio Piracicaba, 29 de novembro de 2013.

DCTF DCTF

Aleksandro José da Silva Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização





POSTO PIRACICABENSE LTDA RUA JOSÉ BATISTA LEITE, № 215 CENTRO RIO PIRACICABA – MG

ORÇAMENTO

GASOLINA COMUM :::::R\$ 3,13

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGRADEÇO.

RIO PIRACICABA, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

oues

POSTO PIRACICABENSE LTDA

CNPJ: 02.767.530/0001-95

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215 CENTRO - CEP 35940-000 RIO PIRACICABA - MG



POSTO ZAPIR LTDA CNPJ: 16.725.816/0001-12



AV. DOM JOAQUIM SILVERIO 222 CENTRO RIO PIRACICABA/MG CEP. 35940-000

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRAQCICABA

NESTA

ORÇAMENTO

A Empresa supra citada, vem orçar a esta repartição nossos preços de combustíveis para fins de licitação pública;

Gasolina Comum

R\$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o litro.

Sendo só esta finalidade, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Posto Zapir Ltda

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av Dom Joaquim Silvério, 222 Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais





Poder Legislativo



REQUISIÇÃO: □ Execução de Serviço

□ Execução de Obra

x Compra

Setor Requisitante: Secretaria

Aplicação/Justificativa: Abastecimento

combustível para o veículo oficial da Câmara

Item	UNID	QUANT. ESTIMADA ATÉ 31/12/2014	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	Valor/ litro	Total estimado
Item I	Litro	7.200 L	Gasolina comum	R\$3,06	R\$ 22.032,00

Data: 04/12/2013

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante de R\$ 22.032,00 (Vinte e dois mil e trinta e dois reais).

Data: 04/12/2013

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira

Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.2001.0005.3.3.90.30.00 – D0011

Data: 04/12/2013

Flávio Capdeville de Meira Contador

> Câmara Municipal Rio Piracicaba Somando Conquisto



Poder Legislativo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013 CONVITE N° 017/2013

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo **Menor Preço**, Critério de Julgamento "**Preço Global**", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DATA: 12/12/2013

HORÁRIO: A partir das 08:30 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DATA: 12/12/2013

HORÁRIO: 09:30 horas.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000 Rio Piracicaba



Poder Legislativo



3 - DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum), conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. As entregas serão parceladas e fornecidas mediante requisição.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2001.0005.3.3.90.30.00 - D0011

5 - DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, que atendam aos seguintes requisitos:
- 5.2.1. Tenham condições de abastecer os veículos na sede do Município, através de equipamento de abastecimento aprovado pela ANP.

6- HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

 a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000 Rio Piracicaba



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro ou inscrição na ANP
- b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.
- 6.6. Em se tratando de Micro empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

Rio Piracicaba

Somando Conqui



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013

CONVITE Nº 017/2013

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013

CONVITE Nº 017/2013

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

- 7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da

Rio Piracicaba

Somando Conquis



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ENVELOPE "B"
- 9.1 A Proposta Comercial conterá, no mínimo:
- 9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 9.1.2 Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.1.3 Assinatura do representante legal.
- 9.1.4 Preços cotados expressos em Real, com apenas 03 (três) casas decimais.
- 9.1.5 Comprovante de estabelecimento no município de Rio Piracicaba ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, devidamente equipado para a prestação do serviço licitado, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual;
- 9.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do Anexo III.
- 9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.
- 9.4. A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO III. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

- 10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 10.1.1.Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;
- 10.1.2.Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederá ao início dos trabalhos.
- 10.1.3.Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;
- 10.1.4.Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.1.5.A COMISSÃO poderá ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 10.1.6.Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 10.1.7.- Os recursos, em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.
- 10.1.8.A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- 10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 10.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov camararp@camararp.mg.gov.br

10.5. - Encerrada a sessão de julgamento das propostas comerciais, a Comissão fará o cálculo do Coeficiente de alteração para reajustamento de preços, na forma prevista no item 15 deste edital

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.2.1. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

- 11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:
- 11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:
- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital:
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara;
- e) preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.
- 11.5. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.
- 11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço por Item.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento)

Câmara Municipal Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.
- 11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:
- 11.11.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:
- 11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.11.1.2 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamento, a ser dirigido à Comissão.
- 11.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.12 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000 Rio Piracicaba

Somando Conque



Poder Legislativo



12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.
- 12.2. A adjudicatária, como condição indispensável para assinatura do contrato, deverá encaminhar cópia da nota fiscal emitida pela refinaria/usina produtora e/ou distribuidora a favor do contratado, contendo o preço unitário de compra do produto. A ausência desse documento impedirá a assinatura do contrato, haja vista a impossibilidade de se apurar o índice de reajustamento durante a vigência do contrato, na forma do disposto no item 15 deste Edital.
- 12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até os limites previstos em lei.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DO FORNECIMENTO

- 14.1. O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).
- 14.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 14.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e da consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

15. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 15.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 15.2. No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o

Rio Piracicaba

Somando Conqu



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.

- 15.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 15.2.
- 15.4 O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.
- 15.5 Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na terceira casa decimal, se superior a 5.
- 15.6 A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.
- 15.7 A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 15.2. e 15.4. acima.
- 15.8. A revisão prevista no item 15.2. é permitida observadas a seguinte condição:
- a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;
- 15.9. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 15.2., reserva-se a Câmara ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 15.10 Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da entrega do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.
- 16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 16.3.- A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

16.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 18.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

Rio Piracicaba

Somando Conquis



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 19.3- A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 19.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
- 19.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 19.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Camando Conquisto

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

- 19.8. A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.9. Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos I, II, III e IV.
- 19.11- Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 19.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Inêz Aparecida Leite, pelo telefone (031) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2013.

Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Rio Piracicaba

Somando Conquistas!





Poder Legislativo



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, CONVITE Nº 017/2013

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2014
01	LT	600	7.200	Gasolina comum			, j. 1 = .

Lâmara Municipal N Rio Piracicaba

Somando Conquistas!





Poder Legislativo

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

www.camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, CONVITE Nº 017/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

C D 2	inscrito no CNPJ nº, por intermédio de eu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº, portador(a) da arteira de Identidade nº e do CPF nº
	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de prendiz ().
	data) Conquistas!
(representante legal)
(Observ	vação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Poder Legislativo



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, CONVITE Nº 017/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2014
01	LT	600	7.200	Gasolina comum			2

Câmara	Munici	pal \	
Caso nos seja adjudicado o objeto da o Contrato no prazo determinado no	presente licitação, n documento de conv	nos comprometemos a ass vocação, indicando para e Carteira	C33C
im o Sr dentidade n° e CPF n°	expedida em	AND THE RESERVE OF THE PARTY OF	didor
desta empresa.			
nformamos que o prazo de validado contar da data de abertura da licitação	e da nossa propost o.	a é de 60 (sessenta) dia	as, a
Finalizando, declaramos que estan estabelecidas no Edital da licitação e	nos de pleno acord seus anexos.	do com todas as cond	ições
Atenciosamente,			
FIRMA PROPONENTE / CNPJ	REPRESENTAN	TE LEGAL / CNPF	





Poder Legislativo



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, CONVITE Nº 017/2013

MINUTA DO CONTRATO

inscrito Dom Joseu Pr 013.53	no Cloaquim resident 0.926-3 , n.º 1 smente	NPJ/MF sob Silvério, nº te, Sr. TAY 31, RG nº 136 – Bairr cONTRAT sob o	o nº 23.943 174 - Centro RONE ARCA MG-11.340.4 o Centro Ri ANTE e de o n.º, neste atoe Cl	CÂMARA M 3.467/0001-70 , Rio Piracicale ANJO GUIMA 33, brasileiro, o Piracicaba, outro lado representado n.º	, com sed ba/MG, nes RÃES, ins casado, de ora Bairro	e administrative ste ato represento no CF residente à em diante	esentado por PF sob o nº Rua Morro
confor	midade 013 do	de combu e com o Pr tipo menor p	stível autom rocesso Licit preço, sob a r	resolvem firm notivo, como atório nº 019 regência da Le	nar o p especifica /2013 na	resente co do no seu modalidade	ontrato para objeto, em e Convite nº
	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2014
01	LT	600	7.200	Gasolina comum	1440		
1.1 comu espe	Contra im), pa cificado	atação de er ara abastec o:	– DO OBJET npresa para f er o veículo – DO PREÇ	fornecimento o o oficial do o	CONTINAT	AITIZ, som	otivo (gasolina forme abaixo

Rio Piracicaba



Poder Legislativo

www.camararp.mg.cov.br camararp@camararp.mg.gov.br

- 2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas.
- 2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.2. No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.
- 3.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 3.2.

Lâmara Municipal
Rio Piracicaba
Somando Conquis



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

- 3.4 O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.
- 3.5 Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).
- 3.6 A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.
- 3.7 A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.4. acima.
- 3.8. A revisão prevista no item 3.2. é permitida observadas a seguinte condição:
- a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;
- 3.9. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 3.10. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Lâmara Municipal
Rio Piracicaba



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- Notificar a CONTRATADA através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Somando Conquis



Poder Legislativo

www.camararp.mg.goy.br

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2001.0005.3.3.90.30.00 - D0011

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2014, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;





Poder Legislativo



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

duas) vias de igual teor	e forma, na presença das testemunhas abaixo.	
	Rio Piracicaba,de	de 2013.
CÂ	MARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA	
	CONTRATADA	2
Testemunhas:CPF nº:	CPF n°	



ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Folha 30

Consultoria, Auditoria e Informática P/ Municípios

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2013

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a minuta do convite/contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a minuta, propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2013.

CINTHYA MARA GONÇALVES PEDROSA

OAB/MG nº 142.827





Poder Legislativo



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório: 019/2013

Modalidade de Licitação Convite nº: 017/2013

Síntese do Objeto: fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: preço global

Entrega de envelopes: 12/12/2013 a partir das 08:30 horas

Sessão de Julgamento: 12/12/2013 às 09:30 horas

Local para informações e obtenção da carta-convite e minuta do contrato: Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas – procurar Inêz Aparecida Leite.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2013.

Inêz Aparecida Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Período de Período de Vanilza A. Souza Caldeira Responsável peids Publicações

Eâmara Municipal
Rio Piracicabi

Somando Conquir



Poder Legislativo



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013 MODALIDADE CONVITE Nº 017/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 019/2013, modalidade convite nº 017/2013.

Firma: POSTO PIRACICABENSE LTDA

Endereço: Rua José Batista Leite - nº 215 - Centro - Rio Piracicaba/MG

Telefone: (31) 3854-1446

Rio Piracicaba, 04, de Mezembro de 2013

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PTRACICABENSE LTDA

RUAJOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215 CENTRO - GEP 35940-000 RIO PIRACICABA - MO





Poder Legislativo



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 019/2013, modalidade convite nº 017/2013.

Firma: POSTO ZAFIR LTDA - EPP

Endereço: Av. Dom Joaquim Silvério, 222 - Praia - Rio Piracicaba/MG

Telefone: (31) 3854-1448

Rio Piracicaba, OY de DECESSO de 2013

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

POSTO ZAPIR LTDA. EPP



POSTO ZAPIR LTDA CNPJ 16.725.816/0001-12



Rio Piracicaba – MG, 11 de dezembro de 2013.

À Câmara Municipal de Rio Piracicaba Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO № 019/2013 CONVITE № 017/2013

Sobre o assunto em referência, acusamos o recebimento do mesmo, informando que não participaremos deste processo.

Agradecemos o convite, e estaremos nos preparando para uma próxima oportunidade.

Atenciosamente,

POSTO ZAPIR LTDA.



Confere Com o Original e Dou Fé.

Danilza A. Souza Caldeira

Diretora Geral

Rio Piracicaba 101 12/13

CONTRATO SOCIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA.

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Camilo de Magalhães Ataíde, 316, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.551.457, emitida pela SSPMG, CPF 140 995 946 - 53, natural de João Monlevade-MG, nascido aos 11.05.53, filho de Benedito Piere Pereira e Conceição Aparecida M. Pereira: JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dr. Danilo Luís Camilo, 129, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-5.950.335, emitida pela SSPMG, CPF 764 766 266 - 04, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 16.11.70, filho de João Américo Martins de Barros e Vânia Maria Nascimento de Barros; e BERNARDO TORRES, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Cônego Joaquim Duarte Lacerda, 121, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.111.295, emitida pela SSPMG, CPF 044 041 226 - 91, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 03.02.44, filho de Raimundo Elci Alves Torres e Antonia Cecília Torres; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e, o fazem mediante às cláusulas abaixo descritas:

DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO E FÓRUM CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de POSTO PIRACICABENSE LTDA., e terá sua sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 1219, Bairro Córrego São Miguel, Rio Piracicaba-MG, ficando eleito, desde já, o foro da comarca de Rio Piracicaba-MG para qualquer ação decorrente do presente contrato;

DO OBJETO SOCIAL CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade é o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes; serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos;

DO CAPITAL SOCIAL CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de capital, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, na seguinte forma:

Confere Com o Original e Dou fé.

Rio Piracicaba

Vanilza A. Souza Caldeira

Diretora Geral

CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.

-GILSON PIERE PEREIRA - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;

-JOÃO A. N. DE BARROS - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;

-BERNARDO TORRES - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;

-TOTALIZANDO - 30.000 cotas, no valor de R\$ 30.000,00;

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS CLÁUSULA OUARTA

A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor do capital social;

DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA

A Gerência da sociedade será exercida por todos os sócios que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e, poderão usar o nome da sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios no cargo de gerência terão uma retirada, mensal, a título de "Pro-Labore", a ser fixada de comum acordo por eles próprios;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE CLÂUSULA SÉTIMA

A sociedade iniciará suas atividades em 01.10.98 e sua duração é por prazo indeterminado;

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos outros sócios, cabendo a eles em igualdade de condições e preço, o direito de preferência quando qualquer deles, quotistas, quiserem ceder ou transferir as quotas que possui;

phelocoly

with the same

Semendo Sous

Confere Com o Original e Dou Fe Foiha 37

CONTRATO SOCIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA

Oanilza A. Souza Calde Diretora Geral

CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do falecido exercerão, em comum, os direitos às quotas, designando, por escrito, um dos co-proprietários para representá-los na sociedade, porém, em caso de optarem pela cessão das quotas, a sociedade terá direito de prioridade na aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de ocorrer a opção prevista na parte final da cláusula anterior, a apuração dos haveres do "de cujus" ou do sócio retirante será feita com base em balanço especial, tendo como referência a data do óbito ou da retirada, computados, para esse fim, os bens da sociedade em seu valor real, de acordo com a avaliação da época, fazendo-se o reembolso pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas que compõem o capital social, atendidas e observadas as percentagens das realizações verificadas; sendo o reembolso acima previsto, dividido em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial, sendo as citadas prestações acrescidas dos juros legais;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante da sociedade, a quem competirá igualmente responder pelas obrigações sociais, ativas e passivas, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade, pelo prazo de carência previsto em lei;

DO BALANÇO DA SOCIEDADE, DOS LUCROS E OU PREJUÍZOS CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O balanço da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76. ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação;

& Clarenty)

Jahren College

Upon line hand fore



CONTRATO SOCIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA.

DOS IMPEDIMENTOS CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

E como assim contrataram, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio Piracicaba, 08 de setembro de 1.998.

Gilson P. Pereira Bernardo Torres João Alexandre N. De Barros

TESTEMUNHAS:

TADEU JUSTINO PEREIRA TC/CRC/MG 28.764 HILÁRIA CARNEIRO DIAS PRODÍGIOS TC/CRC/MG 53.766

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM : 22/09/98

3120553288-3

Protocolo: 982375671

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10/ 12/13

Ognilza A. Souza Caldeira

Diretora Geral

weeken &

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10/12/13

OSASG CONTABILIDADE LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Oanilza A. Souza Caldeira

Diretora Geral

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, natural de João Monlevade/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 11.05.53, portador da C.I. nº M 1.552.457 SSP/MG e CPF nº 140.955.946-53, residente e domiciliado à Pua: Camilo de Magalhães Ataíde, n.º 316, Centro, em Rio Piracicaba /MG, CEP 35940-000, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, separado, empresário, nascido aos 16.11.70, portador da C.I. nº M-5.950.335 SSP/MG e CPF nº 764.766.266-04, residente e domiciliado à Rua: Dr. Danilo Luís Camilo, nº 129, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000 e BERNARDO TORRES, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 03.02.44, portador da C.I. nº M-1.111.295 SSP/MG e CPF nº 044.041.226-91, residente e domiciliado à Rua: Cônego Joaquim Duarte Lacerda, nº 121, Centro ,em Rio Piracicaba/MG, CEP nº 35.940-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de POSTO PIRACICABENSE LTDA ME, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º1.219, Bairro: Córrego São Miguel, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.767.530/0001-95. com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob o nº 3120553288-3 em 22.09.98 e Consolidação sob o nº 3438204 em 13.12.05, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato de Constituição e Consolidação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Continua com denominação social sendo POSTO PIRACICABENSE LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nesta data altera a sede que era à Av. Dom Joaquim Silvério, n.º1.219, Bairro: Córrego São Miguel em Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000, passa para Rua: José Batista Leite 215 – Centro – Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social continua sendo comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social continua sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

GILSON PIERE PEREIRA 10.000 quotas no valor total R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

JOÃO ALEXANDRE N. DE BARROS 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BERNARDO TORRES 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bemando Jone

Jas Allander Homito 4 Bo. ner

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão se cedidas se folha ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, poderá ser exercida pelos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade continua a cargo dos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES os quais farão uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzem os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações os socios adotam preferencialmente a forma estabelecida no § 3° do art 1.072 do CC, tornando-se, portanto dispensáveis a reunião ou assembléia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do as contas e designarão exercício social, os sócios deliberarão sobre administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

* Semaido Soires

* gan Altendo Banuk 4/30 mor

Confere Com o Original e Dou Fe

Onnilza A. Souza Caldeiro Diretora Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administrador GILSON PIZRE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verifica em balanço especialmente levantado. Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - As modificações do contrato social que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os acministradores GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 16 de Abril de 2008

SON PIERE PEREIRA

BERNARDO TORRES

Semando Ton

#POSTO PIRACICABENSE LTDA -ME#

Confere Com o Original e Dou te

Rio Piracicaba 10 / 12 /13

Danilza A. Souza Caldeiro Diretora Geral

AA 0707543





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.767.530/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 22/09/1998
OME EMPRESARIAL OSTO PIRACICABEN	SE LTDA - EPP			
TULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de combustíveis para	veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA varejista de lubrificantes			
CÓDICO E DESCRIÇÃO DA NA				
LOGRADOURO R JOSE BATISTA LEIT	E	NÚMERO 215	COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACIO	CABA	UF MG
				ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005
35.940-000 SITUAÇÃO CADASTRAL				
35.940-000	STRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/12/2013 às 13:18:20 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA





MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP

CNPJ: 02.767.530/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:03:41 do dia 06/12/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/06/2014.

Código de controle da certidão: 6A66.0CB3.785A.1DA5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido no informet

Presidente da Comissão de Licitação

06/12/2013



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/11/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/02/2014

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO PIRA	CICABENSE LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 557987020.00-25	CNPJ/CPF: 02.767.530/0001-95	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOSE BATISTA LEITE	NÚMERO: 215	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: null	CEP: 35940000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA	UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000042854307

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido no internet

Data: 12/12/19

Presidente da Comissão de Licitação

Harry De

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP:35.940-000 - Estado de Minas Gerais CNPJ:18.400.945/0001-66

"CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA"

NOME DA EMPRESA:	POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP.
	02.767.530/0001-95
ENDEREÇO DA EMPRESA:	RUA JOSE BATISTA LEITE, N° 215, BAIRRO CENTRO, RIO PIRACICABA/MG.
ATIVIDADE:	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
INICIO DA ATIVIDADE:	22/09/1998
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3540/1998

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 1543/90 e suas alterações, inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 06 de dezembro de 2013. Válido até 06 de fevereiro de 2014.

Aleksandro José da Silva

Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização e 7 F

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10, 1 12 1 13

Banilza A. Souza Caldeira

Diretora Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000592013-11034530

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP

CNPJ: 02.767.530/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2013. Válida até 02/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na internet

Data: 12 1 12 1 13

Presidente da Comissão de Licitação



wing that was





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02767530/0001-95

Razão Social: POSTO PIRACICABENSE LTDA

Endereço:

AV DOM JOAQUIM SILVERIO 1219 / CORREGO SAO MIGUEL / RIO

PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2013 a 29/12/2013

Certificação Número: 2013113019122765207121

Informação obtida em 04/12/2013, às 13:20:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

> Câmara Municipal de Rio Piracicaba Conferido na Internet

> > Data: 12/12/

Presidente da Comissão de Licitação





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.767.530/0001-95 Certidão nº: 39474964/2013

Expedição: 04/12/2013, às 13:21:57

Validade: 01/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.767.530/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social

: POSTO PIRACICABENSE LTDA

CNPJ

02.767.530/0001-95

Número de Autorização : MG0009671

Número Despacho

: ANP Nº 507

Data da Publicação

30/05/2001

Endereço

: RUA JOSE BATISTA LEITE - 215 CENTRO - RIO PIRACICABA - MG

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação:

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às 13:17:04 horas do dia 09/12/2013 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 6671.A035.3559.59FC

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

> Câmara Municipal de Rio Piracicaba Conferido no internet

> > Data: 12/1/3

09/12/2013



ATESTADO

A ULTIMAQUINAS - LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA SOB SITUADA A AV. RUA AFONSO PESSOA CNPJ:01.849.196/0001-56 MACHADO, Nº75 A - CENTRO - RIO PIRACICABA, ATESTA QUE O POSTO PIRACICABENSE LTDA SITUADA A RUA JOSÉ BATISTA LEITE EM RIO PIRACICABA SOB O CNPJ: 02.767.530/0001-95. DESEMPENHA COM QUALIDADE SEUS SERVIÇOS PRESTADOS NA AREA DE COMERCIO Á VAREJO DE **COMBUSTIVEIS** LUBRIFICANTES.

UINAS – LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ;01.849.196/0001-56

RIO PIRACICABA 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 12/12/13

Danilza A. Souza Caldeira

Diretora Geral



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE RIO PIRACICABA JUSTIGA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO № 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

POSTO PIRACICABENSE LTDA

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial: INSCRITA NO CNPJ N. 02.767.530/0001-95

RIO PIRACICABA, 05 de DEZEMBRO de 2013 - 15:54:10

JUDITH LOURENGO CLAUDINO ESCRIVA(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

> FORUM DEPUTADO WILSON ALVARENG R. PADRE PINTO,13 BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000 RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS

> > ELRETARIA DO JUIZO

Comorco intelat Real Packe Perts, 18 - Conth CEP 35.940-000

in Products

Minas Geral

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10/ 12/19

Janilza A. Souza Caldeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013 CONVITE Nº 017/2013



DECLARAÇÃO

POSTO PIRACICABENSE LTDA, inscrito no CNPJ 02.767.530/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr Bernardo Torres, portador da carteira de Identidade M 1.111.295 e CPF n° 044.041.226-91,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quartoze anos, na condição de aprendiz().

Rio Piracicaba, 12 de DEZEMBRO de 2013

POSTO PIRACICABENSE LTDA.

Haver Our





Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE N.º 017/2013

Aos doze dias do mês de dezembro, do ano de 2013, às 09:30 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que foram convidadas as seguintes empresas: Posto Piracicabense Ltda e Posto Zapir Ltda - EPP e, apenas o Posto Piracicabense Ltda. apresentou os envelopes "Documentação" e "Proposta" e se fez presente através de seu sócio proprietário, Bernardo Torres.

Justificativa: A Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no § 7 art. 22 da Lei Federal 8.666/93, convidou as duas únicas empresas existentes no ramo de fornecimento de combustível do Município, pois, o Município mais próximo da sede da Câmara Municipal fica a 25 Km de distância, isto elevaria o preço final do produto.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei n.º 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação, deliberou:

- 1 Habilitada a licitante **Posto Piracicabense Ltda**. por apresentar toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade.
- 2 Ocorrências: Em conformidade com o art. 22, § 7º da lei Federal 8666/93 e considerando que o convidado, Posto do Zapir Ltda EPP, enviou correspondência à Comissão de Licitação manifestando desinteresse em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu dar continuidade ao Processo com apenas um licitante.

Os presentes que assinam a ata, não tem qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de licitação, tanto que renuncia ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia.

Câmara Municipal Rio Piracicaba



Poder Legislativo



Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Camila M. Rodrigues Figueiredo

Membro

Vanilza A. Souza Caldeira

Membro

Proponente:

Posto Piracicabense Ltda.

Rio Piracicaba

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquista



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013 CONVITE Nº 017/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

RIO PIRACICABA, 12 de DEZEMBRO de 2013.

À
Comissão Permanente de Licitação

Descrição

ITEM	UNID.	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa do material	Vr. Unit (R\$).	Vr.Mensal Estimado	Valor Total Estimado Até 31/12/2014
01	LT	600	7.200	Gasolina comum	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	R\$ 21.456,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para este fim o Sr. Bernardo Torres Carteira de Identidade no M 1. 111.295, Órgão Expedidor Secretária de Segurança Pública e CPF no 044.041.226-91, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da

data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

POSTO PIRACICABENSE LTDA

CNPJ: 02.767.530/0001 - 95

Bernardo Torres

CPF: 044.041.226-91

marken met a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 CENTRO CNPJ/MF 18.400.945/0001-66 (31) 3854-1261



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 000371/2013

_ CONCEDIDO A

NOME FANTASIA: POSTO PIRACICABENSE LTDA

POSTO PIRACICABENSE LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BATISTA LEITE, 000215

CENTRO

RIO PIRACICABA

35.940-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 3.540/1998

CPF/CNPJ.: 02.767.530/0001-95

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

011 POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

INÍCIO ATIVIDADE: 01/10/1998

OBJETIVO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E BORRACHARIA.

> ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NO SEGUINTE HORÁRIO

> > DE :: ÀS ::

RESTRIÇÕES

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira

Diretora Geral

-DATA EMISSÃO 22/02/2013

ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DATA DE VENCIMENTO

GENTIL ALVES COSTA PRERETTO(A) MUNICIPAL

AVISO O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.









Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2013.

ASOLIN		MENSAL TOTAL ESTIMADA ESTIMADA GASOLINA COMUM
= =	do 100	ESTIMADA 7.200

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira

Membro

Presidente da Comissão Inêz Aparecida Leite

Camila Mayara Rodrigues Figueiredo

Membro





Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE N.º 017/2013.

Aos doze dias do mês de dezembro, do ano de 2013, às 09 horas 50 min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de julgar a proposta apresentada referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se a presença do convidado, **Posto Piracicabense Ltda** que se fez presente através de seu sócio proprietário.

Examinada a proposta e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação deliberou:

1 - Vencedora a seguinte proposta:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2014	Valor Total Estimado R\$ até 31/12/2014
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	7.200	R\$ 21.456,00

- 2 A renovação dos itens abaixo, tendo em vista o preço elevado, qualidade inferior e falta de proponentes: Não houve
- 3 O cancelamento dos itens abaixo, por haver sido constatada a sua desnecessidade pelo setor requisitante: Não houve
- 4 Ocorrências: Não houve

Os presentes que assinam a ata, não tem qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão e assinam a presente ata como prova da renúncia.

Jours

Câmara Municipal Rio Piracicab



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Camila M. Rodrigues Figueiredo

Membro

Vanilza A. Souza Caldeira Membro

Proponente:

Posto Piracicabense Ltda

Rio Piracicaba

Samando Conquistas.





Poder Legislativo



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 019/2013, Modalidade Convite nº 017/2013, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2014	Valor Total Estimado até 31/12/2014
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	7.200	R\$ 21.456,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2014.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara





Poder Legislativo



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2013

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Responsável pelos Processos de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 019/2013, Modalidade Convite Nº 017/2013, na forma que segue:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2014	Valor Total Estimado até 31/12/2014
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	7.200	R\$ 21.456,00

Homologação: Presidente da Câmara

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 02/01/2014

Presidente da Comissão

Camila M. Rodrigues Figueiredo Membro

Membro





Poder Legislativo



CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O POSTO PIRACICABENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, n.º 136 - Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o POSTO PIRACICABENSE LTDA inscrito no CPNJ/MF sob o n.º 02.767.530/0001-95, com sede à Rua José Batista Leite, nº 215 - Bairro centro, Rio Piracicaba/Minas Gerais, neste ato representado pelo senhor BERNARDO TORRES, portador do CPF n.º 044.041.226-91 e Cl n.º M 1.111.295, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 019/2013, na modalidade Convite nº 017/2013 do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do CONTRATANTE, conforme abaixo especificado:

Item	Unid	Qunt.Mensal Estimada	Quantidade total estimada	Descr. minuciosa do material	Vr. Unit.	Vr.mensal est.	Vr. Total estimado
01	Lt	600	7.200	Gasolina Comum	2,98	1.788,00	21.456,00

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/101/14

Inêz Aparecida Leite Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Doeler

Rio Piracicab

Somando Tonque



Poder Legislativo



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- A contratante pagará ao contratado, a importância mensal estimada de R\$ 1.788.00 (Hum mil, setecentos e oitenta e oito reais), sendo que o valor do litro da gasolina será R\$ 2.98, perfazendo um total anual estimado de 7.200 Litros e R\$ 21.456,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
- 2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas.
- 2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 02/101 /14

Câmara Municipa Rio Piracicaba Somande Conquis

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracita paragrata Leite Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

Confere com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 02/01/14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Inêz Aparecida Leite Diretora Geral

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.2. No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.
- 3.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 3.2.
- 3.4 O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.
- 3.5 Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).
- 3.6 A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.
- 3.7 A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.4. acima.
- 3.8. A revisão prevista no item 3.2. é permitida observadas a seguinte condição:
- a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

Câmara Municipal Rio Piracicaba Somando Conquista

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000 Maringula Services



Poder Legislativo



3.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3.10. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02 101114

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

5.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria do Legislativo, fixandolhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

more

Râmara Municipal Rio Piracicaba Somando Conquisto



Poder Legislativo



d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo Confere com o Original e Dou Fé. descumprimento dos termos deste contrato;

Rio Piracicaba 02/01/14

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas Leite decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, valestransporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 01.031.0001.4001.0005.3.3.90.30.00 - D0009

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2014, contado da data de sua assinatura.

Câmara Municipal Rio Piracicaba Somanda Conquis



www.camararp.mg.gov.br Poder Legislati poere com o Original e Dour Fé @camararp me gov.br

Rio Piracicaba 02/01/14

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Inêz Aparecida Leite

- 8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, en dependente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c), O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

Câmara Municipal Rio Piracicaba Chemitado Constitu



Poder Legislativo



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº8 1969/2004, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracicaba, 02 de janeiro de 2014

CONTRATANTE:

ONE ARCANJO GUIMARÃES CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

> Câmara Municipo Rio Piracicaba

Somande Canquista



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATADO:

BERNARDO TORRES
POSTO PIRACICABENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

Vanilza A. Soluza Caldeira CPK Nº:032.963.726-60

Inêz Aparecida Leite CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/01/14

Inêz Aparecida Leite Diretora Geral

> Câmara Municipal Rio Piracicaba

Somando Conquisto

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletronica Saida: 1 Entrada: 2

Nº 000253244



31-13.12-01349764001989-55-002-000253244-104166888-0

Crements de autoritoriado no partal escorent da NF-e
and our on side do Solar Automad

1	SAIL	00
1	₹ Folha_	12
_	3	
	100	48

Estrada do	RA DE DERIVADOS DE PETROLEO SIA a do Contorno da Petrobr 1250. 3etim, Vila Esperança-MG (31)3306-9200, CEP 32560-000 Pagina 1 de 1		DE AUTOR		ow trie tages	vb yev	doctade no periodical no re-	ie da Selat i	interpretation a	3		10								
EICAO ESTADUAL BIOCRICAO ESTADUAL DO SUBST TRE 7104710468			AL DO SUBST TRIB	O1.3	01.349.764/0019-89				FROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131131298601075 - 28.12.2013 - 07:46:13											
TUREZA DA OPERAÇÃO la combustivel adq/rei	c de terc des	comercializ.																		\neg
STINARIO / REMETE									T	CNPJ CP	.530/0001	-95			28.12	.2013				-
INSE PRAZIO SCCIAL OSTO PIRACICABENSE LTDA				BARRO DISTRITA				0.75					DATA DE SADA / ENTRADA 28.12.2013				4			
LUA JOSE BATISTA L	EITE 215		FONE: FAX			1	centro ur		ASCRIC-	702000	/41				нопа 07:4	DE SATIA 5:50				
Rio Piracicaba			31 38541446	6			MG		1 337 30	702000							-			
ATURA					-															
Valor 1: 12.730.00 V	/cto 1: 28/12/	2013				-										VALOR TOTA	L DOS P	RODUTOS	40.75	0.00
CALCULO DO IMPOSTO VALOR DO IOMS BASE DE CALCULO DE					O DE KOM	ICMS CUBSTITUICAO VALOR DO ICAIS SUBSTITUICAO				340	12.750,00									
HASE DE CALCULO DE ICMS		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		==	OUTRA	3 DE 50E	SAS ACESSOR	RIAS		ALORDO	o _l			UALON DA			12.7	30,00
VALOR DO FRETE		3								- 500000					UF	- 1,	CNPJ/C	DF .		1000
TRANSPORTADOR	VOLUMES	TRANSPORTA	pos		FRETE P	OR CO	ONTA I-DESTINA	TARID [copia	O ANTT		HDK!		curo	MG		02.767	.530/000	1-95	
POSTO PIRACICAE	BENSE LTDA	EPP			(LEMINE)	W.E.	MUNIS	PIO	aba-Mg					MG	557.5	087.020.0	002	- Auron		
RUA JUSE BATIST	A LEITE			MARCA		-		ni acico	No.	ERAC40	99			PESO BRUT	11715.	000 KG	PESO	FIDUDO	3.715.0	00 KG
SUANTIDADE 5.000		QUIDO				-	FIC					-	VLI	R. BCI	CMS T	VLR.	Т	VLR.	ALIQ	ALIQ
DADOS DO PRODU	JTO / SERVI	RICAO DO PRO	DUTO /	NCM / St	CST	CF	FOP	JNID	QTDE		VLR. UNIT		TOT	4		ICMS	-	1PI 0,00	ICMS	1
SERVICO		SERVICO		2710.11	.50 0	60	5655	LT	5.000	.00	2,	546000	12.7	730,00	0,00		0,00	0,00		1
1.00102	GASOLINA C	1 24	d-do: 743 0000																	
Temp. Carreg.: 20,50 Lacre de Cor: AMARI Boletim de Conformi Placa Carreta: DJC3 ONU # 1203 # CL3 (adequadamente aco carregamento, desc	dade 090-13 785-MG Placa Grupo Embala	Treminhão: MQJ80 gem i # Declaramo	es que o produto	ostá ção em																

Let-Tree let-			VALOR DO ISSON			
CALCULO DO ISSQN		BASE DE CALCURO DO DISCI:				
	VALOR TOTAL DO SERVICO					
SUSCRICAD MUNICIPAL						

DADOS ADICIONAIS

holoculos couplementares

bolhido por Subsl. Tributária conforme Artigo 372

an. Decreto 38.104/96

ICMS Retido pela Refinatia conforme convenio 110/07 INFOFMICOES COMPLEMENTARES

ICMS Relido peta Kelinatiu Contente Culveras 11869 Isonto ou não sujeito a IPI BC ST ORIGEM RS: 0,00 VL ST ORIGEM RS: 4,149,00 REEMBOLSO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA RS: 712,80

RECERVADO AO FISCO

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/01/14

Inêz Aparecida Leite Diretora Geral



Poder Legislativo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2013, MODALIDADE CONVITE N° 017/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: POSTO PIRACICABENSE LTDA

OBJETO: Fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4001.0005.3.3.90.30.00 - D0009

VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.788,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e oito reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.456,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014

Publicado em 02/01/2014

Presidente da Comissão

Membro

Membro

